



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

Projeto de Lei Complementar nº 04 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Dr. Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei Complementar nº14/2.006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O artigo 79 da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 79-

I -

II – A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, da Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao Regime Estatutário, correspondente a 14,70% (quatorze vírgula setenta por cento) da folha de pagamento, inclusive sobre o abono anual;

III -

IV -

V -

VI -financiamento do Déficit-Técnico, correspondente a 1,% (um por cento) sobre a remuneração mensal dos ativos.”

Art. 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 100, da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006, alterada pela L.C. Nº 04/07 e L.C. Nº 04/08.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Novembro de 2.008.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Novembro de 2.008